

Juízo: 2º Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto

Alegre

Processo nº: 001/2.17.0028864-2 (CNJ:.0064226-59.2017.8.21.0001)

Tipo de Ação: Cautelar Inominada

Autor: Justiça Pública Réu: Daniel da Silva Farias

Local e data: Porto Alegre, 08 de maio de 2017.

OFÍCIO

Ofício n^{o} : 1522/2017 (Ao responder, favor mencionar o n^{o} do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos jogos do GRÊMIO, a contar do dia 14/05/2017, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

DANIEL DA SILVA FARIAS, RG 2100930854: Proibição de comparecer aos próximos jogos do GRÊMIO, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 14/05/2017 (Grêmio x Botafogo), independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a DPPA de NOVO HAMBURGO/RS permanecendo no horário entre meia hora antes até o término da partida nos jogos ocorridos em Porto Alegre/RS ou simplesmente apresentadose no horário das partidas ocorridas fora da capital – hipótese que dispensa a permanência no ambiente da DPPA.

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Presidente da Federação Gaúcha de Futebol Porto Alegre/RS



Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto

Alegre

Processo nº: 001/2.17.0024668-0 (CNJ:.0053975-79.2017.8.21.0001)

Tipo de Ação: Posse de Drogas

Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: Yuri Barragana da Cunha e outros Local e data: Porto Alegre, 04 de maio de 2017.

OFÍCIO

Ofício nº: 1474/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos jogos do GRÊMIO, pelo período de noventa (90) dias, a contar do dia 05/04/2017, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

YURI BARRAGANA DA CUNHA, RG 1103367908: Proibição de comparecer aos próximos jogos do GRÊMIO, pelo período de noventa (90) dias, a contar do dia 05/04/2017, independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a 2º DPPA de PORTO ALEGRE/RS permanecendo no horário entre meia hora antes e meia hora depois do jogos ocorridos em Porto Alegre/RS ou simplesmente apresentado-se no intervalo dos jogos ocorridos fora da capital – hipótese que dispensa a permanência no ambiente da DPPA.

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Presidente da Federação Gaúcha de Futebol Porto Alegre/RS



Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto

Alegre

Processo nº: 001/2.14.0072214-2 (CNJ:.0337077-20.2014.8.21.0001)

Tipo de Ação: Crimes contra a Honra

Autor: Justiça Pública

Réu: Patrícia Moreira da Silva e outros

Local e data: Porto Alegre, 04 de maio de 2017.

OFÍCIO

Ofício nº: 1481/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos DOZE jogos do GRÊMIO, a contar do dia 14/05/2017, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

LUCAS FERNANDES DA ROCHA, RG 3093185894: Proibição de comparecer aos próximos DOZE jogos do GRÊMIO, a contar do dia 14/05/2017 (Grêmio x Botafogo), independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a 2ª DPPA de PORTO ALEGRE/RS permanecendo no horário entre meia hora antes e meia hora depois do jogos ocorridos em Porto Alegre/RS ou simplesmente apresentado-se no horário dos jogos ocorridos fora da capital – hipótese que dispensa a permanência no ambiente da DPPA.

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier Juiz de/Direito

Ilmo. Sr. Presidente da Federação Gaúcha de Futebol Porto Alegre/RS